



## LEI Nº 182, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibitiara para o exercício financeiro de 2018.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibitiara para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta; e
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

### CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SEÇÃO I – DA ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 2º** A receita total é estimada em R\$ 38.550.000,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** A receita decorrerá da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente e segundo as especificações constantes do Anexo III desta Lei.

**Art. 4º** A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada em R\$ 38.550.000,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), sendo:

- I – no Orçamento Fiscal: R\$ 26.032.712,50 (vinte e seis milhões, trinta e dois mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos);
- II – no Orçamento da Seguridade Social: R\$ 12.517.287,50 (doze milhões, quinhentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**Art. 5º** A despesa fixada, observados a consolidação e o detalhamento da programação constantes dos Anexos a esta Lei, apresenta, por órgãos, incluindo as entidades da administração indireta a eles vinculados, o desdobramento especificado no Anexo VIII.



## CAPÍTULO III

### DISPOSIÇÕES SOBRE CRÉDITOS ADICIONAIS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até 10% (dez por cento) do total da despesa de que trata o artigo 4º desta Lei, mediante utilização de recursos na forma permitida pelo artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias decorrentes de:

I – superávit financeiro apurado (art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64);

II – excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64);

III – anulação parcial ou total de dotações (art. 43, inciso III da Lei 4.320/64 c/c art. 167, inciso VI da Constituição Federal);

IV – produto de operações de crédito autorizadas (art. 43, § 1º, inciso IV da Lei 4.320/64).

**Art. 7º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei e a efetuar operações de crédito por antecipação de receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibitiara, em 02 de janeiro de 2018.

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

[VER ANEXO DA LEI](#)

**Atenção:** Esse documento foi compilado, transcrito e publicado pelo Portal [cmibitiara.leisdomunicipio.com.br](http://cmibitiara.leisdomunicipio.com.br), autorizado pela Câmara Municipal de Ibitiara de Ibitiara - BA

Acesse o Qrcode e confirme a veracidade das informações desse documento.

